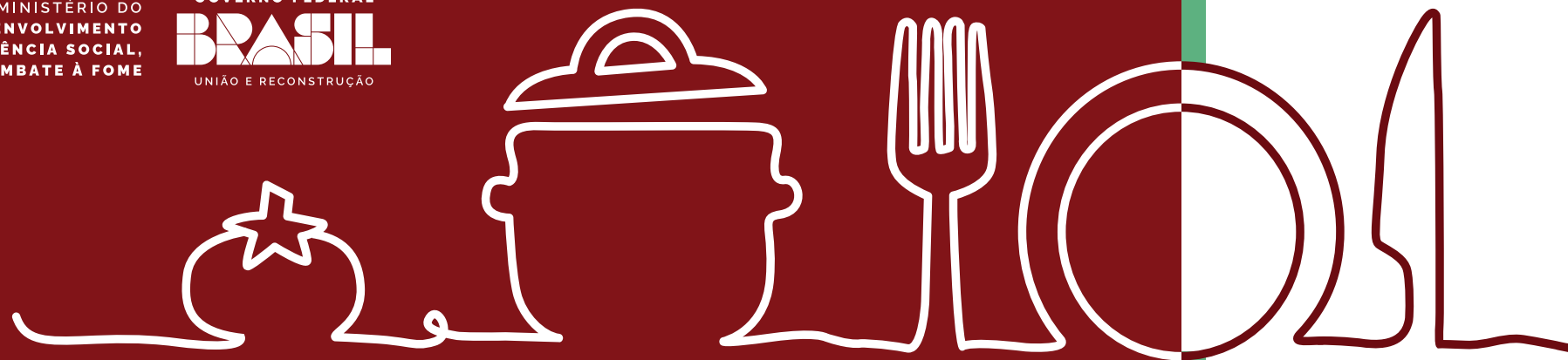


# Restaurante Popular

**Manual de identidade visual**

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# 1. Marca

---

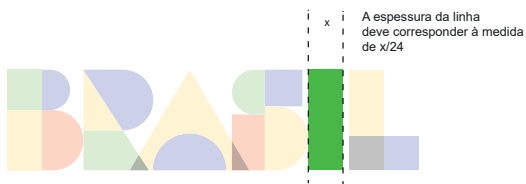


|      |                  |                  |               |
|------|------------------|------------------|---------------|
| CMYK | C29 M100 Y97 K36 | C32 M100 Y96 K47 | C65 M8 Y65 K0 |
| RGB  | R134 G24 B20     | R115 G22 B17     | R98 G174 B120 |

## 2. Marca MDS+GF

---

**MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**



### 3. Placa de Obra

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

|                                      |   |  |
|--------------------------------------|---|--|
| Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxx    | Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>xx | Denúncias,<br>reclamações,<br>e elogios:<br>ouvidoria.gov.br |
| Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | Início da Obra: xxxxxxxx  |  |
| Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  | Término da Obra: xxxxxxxx   |  |
| Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |   |  |

 | **MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME** | **GOVERNO FEDERAL**  
  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## 4. Placa de Inauguração

---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Inauguração do  
RESTAURANTE POPULAR**

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**  
Presidente da República

**NONONONONONONONONO**  
Governador de XXXXXXXXXXXXXXXX

**WELLINGTON DIAS**  
Ministro de Estado do Desenvolvimento e  
Assistência Social, Família e Combate à Fome

**NONONONONONONONON**  
Prefeito de XXXXXXXXXXXXXXXX

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

Área destinada às marcas de empresas públicas que tem livre concorrência de mercado, empresas privadas, participantes da ação, cuja aplicação não caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. **Constituição Federal de 1988, Artigo nº 37.**  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

## 5. Placa de Fachada



**OBS.:** O logotipo da Prefeitura/Estado, por obrigatoriedade, não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (palavra 'BRASIL')



# Informações Gerais

---

Após a finalização das peças, os layouts deverão ser procedidos de aprovação da equipe de publicidade através do e-mail:

**[marcas@cidadania.gov.br](mailto:marcas@cidadania.gov.br)**

Todos os layouts devem ser enviados em pdf ou jpg e nomeados conforme especificação da peça.

Sempre deve-se dar preferência às versões eletrônicas da marca, disponíveis pela internet no link:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas>

